



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2000

I

Série

Número 112

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1905/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de 532.080\$00.

#### Resolução n.º 1906/2000

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 4.786.088\$00.

#### Resolução n.º 1907/2000

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 4.222.296\$00.

#### Resolução n.º 1908/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 304.907\$00.

#### Resolução n.º 1909/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 115.575.592\$00.

#### Resolução n.º 1910/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 7.880.578\$00.

#### Resolução n.º 1911/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 224.905.000\$00.

#### Resolução n.º 1912/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de 675.000\$00.

#### Resolução n.º 1913/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de 5.246.000\$00.

#### Resolução n.º 1914/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.180.283\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (823.304\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (356.979\$00).

#### Resolução n.º 1915/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 405.587.000\$00.

#### Resolução n.º 1916/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a atribuir uma participação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 1917/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 1918/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a conceder um apoio financeiro à PLANAL - Sociedade de Desenvolvimento e Planeamento da Madeira, S.A., no montante de 19.540.000\$00.

**Resolução n.º 1919/2000**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação.

**Resolução n.º 1920/2000**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1921/2000**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1922/2000**

Autoriza o pagamento à Associação Comercial e Industrial de Machico do montante de 6.000.000\$00.

**Resolução n.º 1923/2000**

Aprova o "mapa final de trabalhos a mais" da empreitada de construção da "Escola Básica do Covão - Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1924/2000**

Promove a realização de um curso de reciclagem e valorização profissional destinado aos pescadores afectados pela má safra de tunídeos e similares, durante o corrente ano.

**Resolução n.º 1925/2000**

Concorda com o processamento da verba, no montante de 10.000.000\$00, a Raúl Santos Freitas superficiário do lote 35, na Urbanização do sítio do Barro, Caniçal.

**Resolução n.º 1926/2000**

Concorda com o processamento da verba no montante de 10.000.000\$00 a João Carlos Spínola Catanho superficiário do lote cinquenta e seis, na Urbanização do sítio do Barro, Caniçal.

**Resolução n.º 1927/2000**

Atribui subsídios às Casas do Povo da Região, no montante global de 16.150.000\$00.

**Resolução n.º 1928/2000**

Nomeia o Prof. Eleutério Gomes de Aguiar, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

**Resolução n.º 1929/2000**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 89.914.886\$00.

**Resolução n.º 1930/2000**

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de 25.000.000\$00.

**Resolução n.º 1931/2000**

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de 6.250.000\$00.

**Resolução n.º 1932/2000**

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de 3.125.000\$00.

**Resolução n.º 1933/2000**

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 7.500.000\$00.

**Resolução n.º 1934/2000**

Atribui subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante de 11.666.660\$00.

**Resolução n.º 1935/2000**

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de 50.000.000\$00.

**Resolução n.º 1936/2000**

Considera o dia 26 de Dezembro de 2000 feriado na Região.

**Resolução n.º 1937/2000**

Determina que sejam estabelecidos, de imediato, limites mínimos de circulação nas vias rápidas e estradas regionais.

**Resolução n.º 1938/2000**

Nomeia o Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva, para o cargo de Conselheiro Técnico nas áreas do Ambiente e do Saneamento Básico, do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

**Resolução n.º 1939/2000**

Actualiza os montantes atribuídos, a título de subsídio, ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e a crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, no montante global de 18.181.746\$00.

**Resolução n.º 1940/2000**

Actualiza os montantes atribuídos, a título de subsídio, ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e a crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, no montante global de 34.648.020\$00.

**Resolução n.º 1941/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "beneficiação do troçado da E.R. 101 - troço São Vicente - Porto Moniz - 1.ª fase - túneis - emboquilhamento oeste do túnel João Delgado".

**Resolução n.º 1942/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "construção do complexo escolar e desportivo da Ponta do Sol".

**Resolução n.º 1943/2000**

Autoriza a contracção de um empréstimo, junto do Banco Espírito Santo, S.A., no montante de 12.958.590,00 Euros.

**Resolução n.º 1944/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 25, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

**Resolução n.º 1945/2000**

Autoriza a oferta pública para a aquisição por compra e venda e/ou arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

**Resolução n.º 1946/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 169 e 828, necessárias à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água".

**Resolução n.º 1947/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de "construção da E.R. 101 - Machico/Faial (Santana) - troço Maroços - Serrado".

**Resolução n.º 1948/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 21, necessária à obra de "construção da Via Expresso - Machico - Faial (Santana) - troço Maroços - Serrado".

**Resolução n.º 1949/2000**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5850 e 5851, necessárias à obra de "construção do complexo escolar e desportivo do Campanário".

**Resolução n.º 1950/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 155, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

**Resolução n.º 1951/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 30, necessária à obra de “execução do troço de ligação do Largo da Cruz de Carvalho - Cabouqueira - Porto do Funchal”.

**Resolução n.º 1952/2000**

Nomeia o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa representante da Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Jornal da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 1953/2000**

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais” da empreitada de construção da “Casa Museu Frederico de Freitas”.

**Resolução n.º 1954/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 206, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 1955/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de “construção do complexo para natação desportiva do Funchal”.

**Resolução n.º 1956/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 191, 193 e 198, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto”.

**Resolução n.º 1957/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 190 e 192, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto”.

**Resolução n.º 1958/2000**

Nomeia o Dr. Oto Bernardo Gouveia Gomes de Oliveira para o cargo de Conselheiro Técnico na área do património, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças.

**Resolução n.º 1959/2000**

Descongela, a título excepcional, para o Centro de Segurança Social da Madeira, no corrente ano, mais 6 lugares na categoria de Assistente Administrativo.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1905/2000**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a primeira prestação de juros no próximo dia 8 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 532.080\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Dezembro de 2000.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1906/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.786.088\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 510 e o C.M. da Torre-Moinho da Serra, Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1907/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.222.296\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação do Caminho da Faia (Carvalho) - Canhas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1908/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 304.907\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Beco do Transval - Santa Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1909/2000**

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Dezembro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 115.575.592\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO
Calheta .....	8.427.346,00
Câmara de Lobos .....	7.092.122,00
Funchal .....	31.149.456,00
Machico .....	18.466.853,00
Ponta do Sol .....	1.793.330,00
Porto Moniz .....	4.206.265,00
Porto Santo .....	1.483.982,00
Ribeira Brava .....	10.281.589,00
Santa Cruz .....	10.902.863,00

Santana .....	7.397.868,00
São Vicente .....	14.373.918,00
TOTAL .....	115.575.592,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1910/2000**

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Dezembro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 7.880.578\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO
Calheta .....	540.090,00
Câmara de Lobos .....	336.822,00
Funchal .....	2.015.524,00
Machico .....	1.505.668,00
Porto Moniz .....	252.311,00
Ribeira Brava .....	786.213,00
Santa Cruz .....	739.594,00
Santana .....	506.623,00
São Vicente .....	1.197.733,00
TOTAL .....	7.880.578,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1911/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 224.905.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Dezembro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (119.110.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (105.795.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1911/2000,  
de 7 de Dezembro**

**Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal  
Duodécimo do mês de Dezembro de 2000  
Transferências de capital**

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
CALHETA	12.843.000,0	9.458.000,0	22.301.000,0	202.000,0	12.641.000,0	9.458.000,0	22.099.000,0
CÂMARA DE LOBOS	5.277.000,0	23.097.000,0	28.374.000,0	0,0	5.277.000,0	23.097.000,0	28.374.000,0
FUNCHAL	34.048.000,0	18.223.000,0	52.271.000,0	0,0	34.048.000,0	18.223.000,0	52.271.000,0
MACHICO	3.115.000,0	14.432.000,0	17.547.000,0	1.262.000,0	1.853.000,0	14.432.000,0	16.285.000,0
PONTA DO SOL	8.501.000,0	6.245.000,0	14.746.000,0	0,0	8.501.000,0	6.245.000,0	14.746.000,0
PORTO MONIZ	10.687.000,0	2.287.000,0	12.974.000,0	95.000,0	10.592.000,0	2.287.000,0	12.879.000,0
PORTO SANTO	11.891.000,0	422.000,0	12.313.000,0	0,0	11.891.000,0	422.000,0	12.313.000,0
RIBEIRA BRAVA	8.352.000,0	7.654.000,0	16.006.000,0	759.000,0	7.593.000,0	7.654.000,0	15.247.000,0
SANTA CRUZ	11.794.000,0	11.111.000,0	22.905.000,0	570.000,0	11.224.000,0	11.111.000,0	22.335.000,0
SANTANA	12.414.000,0	6.848.000,0	19.262.000,0	823.000,0	11.591.000,0	6.848.000,0	18.439.000,0
SÃO VICENTE	4.884.000,0	6.018.000,0	10.902.000,0	985.000,0	3.899.000,0	6.018.000,0	9.917.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>123.806.000,0</b>	<b>105.795.000,0</b>	<b>229.601.000,0</b>	<b>4.696.000,0</b>	<b>119.110.000,0</b>	<b>105.795.000,0</b>	<b>224.905.000,0</b>

**Resolução n.º 1912/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 675.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02. alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1912/2000,  
de 7 de Dezembro**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas  
ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio  
financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira  
Dezembro de 2000**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	25.000,0	5.000,0	30.000,0
FUNCHAL	59.000,0	11.000,0	70.000,0
MACHICO	154.000,0	29.000,0	183.000,0
PORTO MONIZ	12.000,0	2.000,0	14.000,0
RIBEIRA BRAVA	93.000,0	17.000,0	110.000,0
SANTA CRUZ	69.000,0	13.000,0	82.000,0
SANTANA	25.000,0	19.000,0	44.000,0
SÃO VICENTE	120.000,0	22.000,0	142.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>557.000,0</b>	<b>118.000,0</b>	<b>675.000,0</b>

**Resolução n.º 1913/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.246.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Dezembro de 2000;
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Dezembro de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	24.000,0	202.000,0	226.000,0
Machico	148.000,0	1.262.000,0	1.410.000,0
Porto Moniz	11.000,0	95.000,0	106.000,0
Ribeira Brava	89.000,0	759.000,0	848.000,0
Santa Cruz	67.000,0	570.000,0	637.000,0
Santana	96.000,0	823.000,0	919.000,0
São Vicente	115.000,0	985.000,0	1.100.000,0
<b>Total</b>	<b>550.000,0</b>	<b>4.696.000,0</b>	<b>5.246.000,0</b>

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:  
03.75.03.01 - 550.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.696.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1914/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.180.283\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (823.304\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (356.979\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Anexo à Resolução n.º 1914/2000,  
de 7 de Dezembro**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira  
Dezembro de 2000**

Município	Entidades Beneficiárias (Escudos)		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		98.626,0	98.626,0
Câmara de Lobos		80.416,0	80.416,0
Funchal	183.739,0	225.127,0	408.866,0
Machico	65.621,0	104.768,0	170.389,0
Porto Moniz		45.914,0	45.914,0
Ribeira Brava		73.825,0	73.825,0
Santa Cruz	41.998,0	49.108,0	91.106,0
Santana		72.729,0	72.729,0
São Vicente	65.621,0	72.791,0	138.412,0
<b>Total</b>	<b>356.979,0</b>	<b>823.304,0</b>	<b>1.180.283,0</b>

**Resolução n.º 1915/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 405.587.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Dezembro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (246.894.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (158.693.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1915/2000,  
de 7 de Dezembro**

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	25.253.000,0	14.192.000,0		39.445.000,0	24.000,0	25.229.000,0
CÂMARA DE LOBOS	13.779.000,0	34.852.000,0	48.631.000,0	0,0	13.779.000,0	34.852.000,0	48.631.000,0
FUNCHAL	80.773.000,0	27.330.000,0	108.103.000,0	0,0	80.773.000,0	27.330.000,0	108.103.000,0
MACHICO	9.610.000,0	21.648.000,0	31.258.000,0	148.000,0	9.462.000,0	21.648.000,0	31.110.000,0
PONTA DO SOL	12.741.000,0	9.361.000,0	22.102.000,0	0,0	12.741.000,0	9.361.000,0	22.102.000,0
PORTO MONIZ	18.818.000,0	3.430.000,0	22.248.000,0	11.000,0	18.805.000,0	3.430.000,0	22.235.000,0
PORTO SANTO	17.842.000,0	634.000,0	18.476.000,0	0,0	17.842.000,0	634.000,0	18.476.000,0
RIBEIRA BRAVA	13.407.000,0	11.481.000,0	24.888.000,0	89.000,0	13.318.000,0	11.481.000,0	24.799.000,0
SANTA CRUZ	20.849.000,0	16.671.000,0	37.520.000,0	67.000,0	20.882.000,0	16.671.000,0	37.553.000,0
SANTANA	22.694.000,0	10.272.000,0	32.966.000,0	98.000,0	22.598.000,0	10.272.000,0	32.870.000,0
SÃO VICENTE	11.580.000,0	9.022.000,0	20.602.000,0	115.000,0	11.465.000,0	9.022.000,0	20.487.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>247.444.000,0</b>	<b>158.693.000,0</b>	<b>406.137.000,0</b>	<b>550.000,0</b>	<b>246.894.000,0</b>	<b>158.693.000,0</b>	<b>405.587.000,0</b>

**Resolução n.º 1916/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1917/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1918/2000**

Em conformidade com o disposto na cláusula terceira do Protocolo celebrado entre a Planal (Madeira), S.A. e a Região Autónoma da Madeira em 17 de Agosto de 1995 e nos termos da Resolução n.º 1118/95, de 31 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro a conceder um apoio financeiro no montante de 19.540.000\$00 à PLANAL - Sociedade de Desenvolvimento e Planeamento da Madeira, S.A.", destinado a satisfazer parte substancial do passivo daquela empresa, nomeadamente o passivo resultante de uma operação de crédito objecto do aval da Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea E).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1919/2000**

Considerando que existe a necessidade de continuar e terminar a obra iniciada pela Fábrica da Paróquia da Encarnação, a qual consiste na criação de diversas infra-estruturas no espaço adjacente à Igreja Paroquial da Encarnação;

Considerando que a segunda fase dos trabalhos do projecto engloba a construção da arrecadação, das salas de apoio à pastoral e ainda uma zona verde com espaços lúdicos, dotada de um parque infantil e de um anfiteatro;

Considerando que em virtude do esforço financeiro dispendido na primeira fase dos trabalhos, a Paróquia da Encarnação não dispõe de meios financeiros para a execução da segunda e última fase dos trabalhos, na sua totalidade;

Considerando que se trata de obra indispensável à comunidade paroquial e ao serviço sócio - caritativo que já é prestado naquela zona particularmente carenciada da cidade de Câmara de Lobos;

Considerando ainda que o conjunto paroquial irá enriquecer e aumentar o património da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação, tendo em vista a comparticipação da segunda fase das obras de construção de infra-estruturas no espaço adjacente à Igreja Paroquial da Encarnação.
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja da Encarnação uma comparticipação financeira até ao montante global de 50.000.000\$00, para a prossecução do projecto previsto no número anterior, de acordo com o seguinte plano:
 

2000 .....	25.000.000\$00
2001 .....	25.000.000\$00
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato - programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até Dezembro de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1920/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs 1AD20001633, 1AD20002270, 1AD20002292, 1AD20002311, 1AD20002322, 1AD20002436, 1AD20002544, 1AD20002545, 1AD20002546, 1AD20002548, 1AD20002549, 1AD20002551, 1AD20002564, 1AD20002565, 1AD20002566, 1AD20002567, 1AD20002568, 1AD20002569, 1AD20002570, 1AD20002571, 1AD20002572, 1AD20002573, 1AD20002574, 1AD20002575, 1AD20002576, 1AD20002577, 1AD20002636, 1AD20002637, 1AD20002638, 1AD20002639, 1AD20002640, 1AD20002641, 1AD20002642, 1AD20002643, 1AD20002650, 1AD20002651, 1AD20002652, 1AD20002653, 1AD20002655, 1AD20002656, 1AD20002657, 1AD20002658, 1AD20002659, 1AD20002660, 1AD20002661, 1AD20002662, 1AD20002663, 1AD20002664, 1AD20002665, 1AD20002666, 1AD20002667, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1921/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisições n.ºs 1AD20001844, 1AD20002224, 1AD20002355, 1AD20002372, 1AD20002383, 1AD20002393, 1AD20002394, 1AD20002487, 1AD20002536, 1AD20002539, 1AD20002540, 1AD20002552, 1AD20002580, 1AD20002581, 1AD20002582, 1AD20002583, 1AD20002586, 1AD20002587, 1AD20002588, 1AD20002589, 1AD20002590, 1AD20002591, 1AD20002592, 1AD20002593, 1AD20002594, 1AD20002595, 1AD20002596, 1AD20002600, 1AD20002601, 1AD20002603, 1AD20002604, 1AD20002605, 1AD20002606, 1AD20002607, 1AD20002608, 1AD20002610, 1AD20002609, 1AD20002611, 1AD20002615, 1AD20002616, 1AD20002617, 1AD20002618, 1AD20002619, 1AD20002620, 1AD20002622, 1AD20002623, 1AD20002624, 1AD20002625, 1AD20002626, 1AD20002627, 1AD20002632, 2DAD2000017, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1922/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à Associação Comercial e Industrial de Machico, da comparticipação financeira no montante de 6.000.000\$00, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 13 de Novembro de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, e a referida Associação, tudo nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 - Alínea A - Associação Comercial e Industrial de Machico - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1923/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de construção da "Escola Básica do Covão - Câmara de Lobos", no valor de 42.900.220\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Sociedade de Construções Primos, Ld.ª", sendo o cabimento orçamental assegurado pela



rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1924/2000

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a safra de tunídeos e similares no ano corrente, se caracterizou pela escassez de matéria-prima, o que provocou uma quebra significativa de rendimentos dos activos do sector que se dedicam exclusivamente à captura daquelas espécies;

Considerando que as acções de formação profissional constituem uma forma de valorização dos activos de qualquer sector de actividade económica;

Considerando que, para além das acções de formação específica, já realizadas no sector, se justifica a realização de acções de carácter mais generalista às quais possam concorrer aqueles profissionais da pesca directamente afectados pela escassez atrás referida e que não tiveram outro meio de subsistência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu promover a realização dum curso de reciclagem e valorização profissional destinado aos pescadores afectados pela má safra de tunídeos e similares, durante o corrente ano.

As modalidades de participação no curso serão estabelecidas por despacho do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, devendo o mesmo realizar-se nos meses de Dezembro de 2000 a Fevereiro de 2001, com a duração curricular de 33 horas. Pela participação no referido curso será atribuído um subsídio máximo de 207.900\$00, e mínimo de 151.200\$00, correspondente a 24 horas de formação, limite abaixo do qual não haverá lugar à atribuição de subsídio.

A Direcção Regional de Pescas será a entidade organizadora do referido curso nos termos que vierem a ser fixados no despacho atrás referido.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Código 05.04.01 alínea o), - Acções de Formação Profissional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1925/2000

Considerando que a situação das quarenta moradias na Urbanização do Sítio do Barro, Caniçal, Machico, já tem sido objecto de diversos trabalhos tendentes a encontrar soluções justas e adequadas capazes de ajudar à solução dos problemas nas habitações com que se defrontam os respectivos moradores;

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira já tomou a opção de ajudar as famílias em causa, havendo já ajudas em curso, nomeadamente realojamentos provisórios;

Considerando que os superficiários do lote trinta e cinco, Senhor Raúl Santos Freitas fez requerimento ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira solicitando ajuda de dez milhões de escudos para solucionar o seu problema, prescindindo de qualquer outra ajuda, financeira ou em terreno, revertendo ainda a propriedade das benfeitorias aí existentes para o erário público;

Considerando que tal valor foi alvo de informação técnica dos serviços do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em que é considerado dentro do valor adequado para o efeito, o Conselho Directivo determina:

UM - Concordar com o processamento da verba no valor de dez milhões de escudos ao Senhor Raúl Santos Freitas superficiário do lote trinta e cinco, na Urbanização do Sítio do Barro, Caniçal.

DOIS - Que, em contrapartida desse processamento, o superficiário comprometa-se a ceder ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a propriedade de todas as benfeitorias edificadas sobre o respectivo lote, assim como o seu direito de superfície ao mesmo sem quaisquer direitos a outras contrapartidas de qualquer espécie.

TRÊS - Solicitar autorização ao Conselho do Governo Regional para o efeito, sendo que a despesa tem cabimento na rubrica zero dois barra zero três barra zero sete ponto zero um ponto zero dois A - Investimentos do Plano - Construção barra Aquisição barra Grande reparação de fogos - Aquisição de Bens de Capital - Investimento - Habitação - Compra barra Construção de Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1926/2000

Considerando que a situação das quarenta moradias na Urbanização do Sítio do Barro, Caniçal, Machico, já tem sido objecto de diversos trabalhos tendentes a encontrar soluções justas e adequadas capazes de ajudar à solução dos problemas nas habitações com que se defrontam os respectivos moradores;

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira já tomou a opção de ajudar as famílias em causa, havendo já ajudas em curso, nomeadamente realojamentos provisórios;

Considerando que os superficiários do lote cinquenta e seis, Senhor João Carlos Spínola Catanho fez requerimento ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira solicitando ajuda de dez milhões de escudos para solucionar o seu problema, prescindindo de qualquer outra ajuda, financeira ou em terreno, revertendo ainda a propriedade das benfeitorias aí existentes para o erário público;

Considerando que tal valor foi alvo de informação técnica dos serviços do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em que é considerado dentro do valor adequado para o efeito, o Conselho Directivo determina:

UM - Concordar com o processamento da verba no valor de dez milhões de escudos ao Senhor João Carlos Spínola Catanho superficiário do lote cinquenta e seis, na Urbanização do Sítio do Barro, Caniçal.

DOIS - Que, em contrapartida desse processamento, o superficiário comprometa-se a ceder ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a propriedade de todas as benfeitorias edificadas sobre o respectivo lote, assim como o seu direito de superfície ao mesmo sem quaisquer direitos a outras contrapartidas de qualquer espécie.

TRÊS - Solicitar autorização ao Conselho do Governo Regional para o efeito, sendo que a despesa tem cabimento na rubrica zero dois barra zero três barra zero sete ponto zero um ponto zero dois A - Investimentos do Plano - Construção barra Aquisição barra Grande reparação de fogos - Aquisição de Bens de Capital - Investimento - Habitação - Compra barra Construção de Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1927/2000**

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito dos Contratos-Programa, aprovados pela Resolução n.º 599/2000, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Água de Pena, cont. 511101210.....	700.000\$00
Casa do Povo do Arco de S. Jorge, cont. 511127766.....	300.000\$00
Casa do Povo da Boaventura, cont. 511027192.....	1.000.000\$00
Casa do Povo da Calheta, cont. 511028288.....	500.000\$00
Casa do Povo da Camacha, cont. 511018444.....	1.000.000\$00
Casa do Povo dde C.ª Lobos, cont. 511027907.....	700.000\$00
Casa do Povo do Campanário, cont. 511027990.....	700.000\$00
Casa do Povo do Caniçal, cont. 511118384.....	500.000\$00
Casa do Povo do Caniço, cont. 511120320.....	400.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras, cont. 511027460.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Estreito de C.ª de Lobos, cont. 511041373.....	200.000\$00
Casa do Povo de Gaula, cont. 511035977.....	400.000\$00
Casa do Povo da Ilha, cont. 511103689.....	500.000\$00
Casa do Povo do Jardim da Serra, cont. 511097662.....	600.000\$00
Casa do Povo do Monte, cont. 511143265.....	300.000\$00
Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade, cont. 511028369.....	300.000\$00
Casa do Povo do Paul do Mar, cont. 511170025.....	500.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada, cont. 511047380.....	300.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Pargo, cont. 511103808.....	200.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol, cont. 511027850.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210.....	700.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz, cont. 511028040.....	300.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande, cont. 511095651.....	300.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava, cont. 511028229.....	500.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz, cont. 511028512.....	200.000\$00
Casa do Povo do Santo António, cont. 511028091.....	250.000\$00
Casa do Povo do Santo Ant.º da Serra (M), cont. 511073453.....	500.000\$00
Casa do Povo do Santo Ant.º da Serra (SC), cont. 511086288.....	100.000\$00
Casa do Povo de São Jorge, cont. 511027982.....	300.000\$00

Casa do Povo de São Martinho, cont. 511079125.....	400.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial, cont. 511049153.....	300.000\$00
Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800.....	700.000\$00
Casa do Povo de Serra de Água, cont. 511097670.....	500.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 16.150.000\$00, e tem cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1928/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, o Prof. ELEUTÉRIO GOMES DE AGUIAR, Assessor Principal, do quadro de pessoal do Secretário Regional de Educação, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1929/2000**

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 89.914.886\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

I - ASSOCIAÇÕES - JULHO/2000	
Associação de Andebol da Madeira (c.p.86-99/00).....	1.869.902\$00
Associação de Atletismo da Madeira (c.p.87-99/00).....	1.300.839\$00
Associação de Badminton da Madeira (c.p.88-99/00).....	1.342.802\$00
Associação de Basquetebol da Madeira (c.p.89-99/00).....	1.625.466\$00
Associação de Desportos da Madeira (c.p.90-99/00).....	2.246.821\$00
Associação de Desportos do Porto Santo (c.p.91-99/00).....	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira (c.p.92-99/00).....	3.289.527\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira (c.p.93-99/00).....	1.157.780\$00

Associação de Karaté da Madeira (c.p.94-99/00).....	738.162\$00	Clube Desportivo Nacional (c.p.136/2000)	
Associação de Karting da Madeira (c.p.95-99/00).....	359.620\$00	Voleibol masculino.....	1.916.667\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (c.p.96-99/00).....	450.000\$00	Basquetebol feminino .....	2.083.333\$00
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p.97-99/00).....	389.438\$00	Basquetebol masculino .....	1.453.125\$00
Associação de Patinagem da Madeira (c.p.98-99/00).....	1.278.697\$00	Natação masculino .....	625.000\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (c.p.99-99/00).....	651.908\$00	Natação feminino .....	625.000\$00
Associação de Ténis da Madeira (c.p.100-99/00).....	676.659\$00	Ténis masculino .....	216.667\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p.101-99/00).....	1.952.293\$00	Clube Desportivo S. Roque (c.p.129/2000)	
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.102-99/00).....	2.347.520\$00	Ténis de Mesa masculino.....	625.000\$00
Associação Regional de Vela,Canoagem e Remo (c.p.103-99/00).....	1.916.780\$00	Hóquei Patins masculino .....	208.333\$00
Subtotal .....	23.732.547\$00	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.118/2000)	
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 1.ª PREST. (Agosto) - ÉPOCA 2000/2001		Ténis de Mesa feminino.....	354.166\$00
2.ª Divisão B		Ténis de Mesa masculino.....	250.000\$00
- Associação Desportiva da Camacha (c.p.121/2000) .....	6.250.000\$00	Associação Desportiva de Machico (c.p.122/2000)	
2.ª Divisão B		Voleibol masculino.....	1.041.667\$00
- Associação Desportiva de Machico (c.p. 122/2000) .....	5.287.081\$00	Grupo Desportivo do Estreito (c.p.132/2000)	
2.ª Divisão B		Ténis de Mesa feminino.....	652.084\$00
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p.124/2000) .....	6.250.000\$00	Ténis de Mesa masculino.....	551.392\$00
3.ª Divisão		Atletismo masculino .....	708.333\$00
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p.125/2000) .....	3.645.833\$00	Atletismo feminino .....	166.666\$00
3.ª Divisão		Andebol masculino .....	833.333\$00
- Clube Desportivo Portosantense (c.p.128/2000) .....	2.928.940\$00	Badminton misto.....	437.500\$00
3.ª Divisão		Hóquei Patins masculino .....	750.000\$00
- Associação Desportiva de S. Vicente (c.p.120/2000) .....	2.187.500\$00	Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 124/2000)	
3.ª Divisão		Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
- Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.127/2000) .....	2.187.500\$00	Ténis de Mesa feminino.....	625.000\$00
3.ª Divisão		Ténis de Mesa masculino.....	312.500\$00
- Associação Desportiva Pontasolense (c.p.119/2000) .....	2.187.500\$00	Clube Naval do Funchal (c.p.130/2000)	
Subtotal .....	30.924.354\$00	Natação masculino .....	625.000\$00
3 - CLUBES/MODALIDADES - 1.ª PREST. (Agosto) - ÉPOCA 2000/2001		Natação feminino .....	250.000\$00
Clube Amigos do Basquete (c.p.137/2000)		Clube Futebol União (c.p.138/2000)	
Basquetebol feminino .....	2.083.333\$00	Basquetebol feminino .....	1.527.777\$00
Basquetebol masculino .....	541.666\$00	Basquetebol masculino .....	770.833\$00
Club Sports Madeira (c.p.131/2000)		Associação Cultural e Desp. S. João (c.p.117/2000)	
Voleibol feminino.....	2.000.000\$00	Ténis de Mesa feminino.....	625.000\$00
Andebol feminino .....	2.083.333\$00	Ténis de Mesa masculino.....	175.000\$00
Badminton Misto .....	312.500\$00	Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.127/2000)	
Club Sport Marítimo (c.p.116/2000)		Ténis de Mesa masculino.....	562.500\$00
Voleibol masculino.....	1.247.222\$00	Clube de Ténis do Funchal (c.p.126/2000)	
Andebol masculino .....	833.333\$00	Ténis masculino .....	233.334\$00
Atletismo masculino .....	375.000\$00	União Desportiva de Santana (c.p.133/2000)	
Atletismo feminino .....	333.333\$00	Badminton misto .....	437.500\$00
Hóquei Patins masculino .....	805.557\$00	Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.112/2000)	
Clube Desportivo Portosantense (c.p.128/2000)		Andebol masculino .....	416.666\$00
Hóquei Patins masculino .....	1.166.666\$00	Subtotal .....	35.257.985\$00
Hóquei Patins feminino .....	583.333\$00	TOTAL.....	89.914.886\$00
Centro de Atletismo da Madeira (c.p.123/2000)			
Atletismo feminino .....	750.000\$00		

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1930/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 2.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 25.000.000\$00, relativo à 4.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 108/2000 da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 25.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1931/2000**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 6.250.000\$00, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 115/2000, da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 6.250.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1932/2000**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 3.125.000\$00, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 116/2000, da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 3.125.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1933/2000**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 7.500.000\$00, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato de programa n.º 110/2000 da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no montante de 7.500.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1934/2000**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir subvenções no valor de 11.666.660\$00, relativa à 3.ª prestação (Outubro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2000/2001.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.112/2000) .....	7.500.000\$00
Madeira Andebol SAD (c.p.111/2000) .....	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 11.666.660\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1935/2000**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1262/2000, de 10 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 50.000.000\$00, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 109/2000 da época desportiva 2000/2001.

A verba acima mencionada, no valor de 50.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1936/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu, tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 2000, feriado na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1937/2000**

Considerando que com a entrada em serviço das novas vias rodoviárias, interessa incutir nos utentes novos hábitos de condução, face aos níveis de eficiência que aquelas vias apresentam, resultando em desaproveitamento do elevado esforço de investimento realizado;

Considerando as perturbações visíveis, em certas horas e dias, provocadas em determinados troços rodoviários, por efeito sobretudo, de uma inadequada interpretação das regras

de trânsito e concomitante vertical e horizontal, conduzindo a defeituosa condução com tradução directa na lentidão do trânsito;

Considerando, enquanto prosseguem o completamento dos trabalhos das vias já em serviço, o arranque da construção de variante e das novas vias já lançadas, que urge a tomada de medidas imediatas conducentes à correção das perturbações acima referidas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu determinar que, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sejam estabelecidas de imediato, velocidades mínimas de circulação nas vias da Esquerda da Via Rápida Ribeira Brava/Aeroporto e nos troços de estradas regionais a seguir mencionadas: Túnel do Norte e acessos entre Machico e o Porto da Cruz; Túnel da Encumeada e acessos entre a Serra D'Água e o Rosário; Troços de estrada regional entre a Tabua e a Ponta do Sol, entre a Calheta e o Estreito da Calheta e entre o Jardim do Mar e o Paul do Mar.

Os veículos que não apresentem condições de potência para respeitar tais limites mínimos, deverão procurar os percursos alternativos aos troços mencionados, sendo que na Via Rápida deverão circular pela Via da Direita.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1938/2000

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, nas áreas do Ambiente e do Saneamento Básico;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado que interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, resolveu nomear o Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva, Director de Serviços de Edifícios e Monumentos da Direcção Regional de Obras Públicas, para exercer funções de Conselheiro Técnico nas áreas do Ambiente e do Saneamento Básico, no Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a partir 7 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1939/2000

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo da Resolução n.º 751/2000, de 25 de Maio, contratos-programa com diversas entidades;

Considerando que os contratos-programa celebrados contêm uma cláusula de actualização da comparticipação financeira atribuída a cada uma dessas entidades pelos transportes efectuados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, ao abrigo do disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, resolveu:

1 - Actualizar os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o ano lectivo de 2000/2001, no montante global de 18.181.746\$00, assim distribuído:

- Associação Cultural e Desportiva da Boaventura.....2.119.887\$00
- Associação Cultural e Desportiva de São Vicente.....4.405.302\$00
- Associação Desportiva e Cultural de Santo Ant.º da Serra .....6.562.809\$00
- Club Sport Juventude de Gaula .....1.196.316\$00
- Centro de Animação, Cultura e Desp. do Porto da Cruz .....1.760.616\$00
- Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo .....2.136.816\$00

2 - A presente Resolução produz efeitos a partir de 2 de Outubro de 2000.

3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:

- Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 02; Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1940/2000

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo da Resolução n.º 752/2000, de 25 de Maio, contratos-programa com entidades de utilidade pública;

Considerando que os contratos-programa celebrados contêm uma cláusula de actualização da comparticipação financeira atribuída a cada uma dessas entidades pelos transportes efectuados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, resolveu:

1 - Actualizar os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o ano lectivo de 2000/2001, no montante global de 34.648.020\$00, assim distribuído:

- Estrela da Calheta
- Futebol Clube .....3.524.994\$00
- Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres .....2.956.932\$00
- Clube Futebol Andorinha .....2.375.703\$00
- Associação Desportiva de Machico .....2.840.310\$00
- Associação Desportiva Pontassolense .....880.308\$00
- Casa do Povo da Ponta do Sol .....1.286.604\$00
- Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz .....1.865.952\$00
- Casa do Povo do Porto Moniz .....1.207.602\$00
- Sporting Club Porto Santo .....929.214\$00

- Clube Desportivo da Ribeira Brava .....1.841.499\$00
- Associação Desportiva da Camacha.....2.565.684\$00
- Sporting Clube Santacruzense.....3.660.426\$00
- Grupo Recreativo Cruzado Canicense .....1.707.948\$00
- União Desportiva de Santana.....2.941.884\$00
- Centro Social Paroquial Fajã do Penedo - Boaventura.....1.715.472\$00
- Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de P. Delgada.....2.347.488\$00

2 - A presente Resolução produz efeitos a partir de 2 de Outubro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1941/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - TROÇO SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - PRIMEIRA FASE - TÚNEIS - EMBOQUILHAMENTO OESTE DO TÚNEL JOÃO DELGADO", em que são expropriados Francisco Fernandes Pestana e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1942/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DA PONTA DO SOL", em que é expropriado José Carlos Varela;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1943/2000

Considerando que nos termos da Resolução n.º 1775/2000, de 16 de Novembro, o Conselho do Governo resolve, em conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, em conjugação com o artigo 93.º da Lei n.º 3-B/2000 de 4 de Abril, que aprova o Orçamento do Estado para 2000, e com os artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98 de 24 de Fevereiro, Lei de Finanças das Regiões Autónomas, contrair empréstimos amortizáveis de longo prazo, até ao montante de 55.900.000 Euros;

Considerando que, após análise das propostas apresentadas pelos diversos Bancos, ao financiamento duma operação de crédito no montante de 12.958.590,00 Euros, se conclui que atendendo aos empréstimos detidos pela Região em carteira, é mais vantajoso a contracção junto do Banco Espírito Santo, S.A., dum empréstimo em regime de Crédito Directo a Taxa Fixa, por ser a proposta que nesta modalidade, se apresenta como mais favorável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

- 1 - Contrair junto do Banco Espírito Santo, S.A., um empréstimo no montante de 12.958.590,00 Euros, nas condições da ficha técnica resumo, que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

### FICHA TÉCNICA (Crédito Directo/Taxa Fixa)

Mutuário: Região Autónoma da Madeira

Mutuante: Banco Espírito Santo, S.A.

Montante: 12.958.590,00 Euros

Finalidade: Investimento

Prazo Total: 10 anos

Taxa de juro: Taxa de juro fixa a 10 anos, equivalente à cotação "offer" para operações "Swap" de taxa de juro a 10 anos, acrescida de 0,350% Reembolso

Antecipado: Poderá ser efectuado reembolso antecipado (Call Option), por parte da Região Autónoma da Madeira, em qualquer momento mediante o pagamento do NPV (Net Present Value) da operação avaliada a preços de mercado à data

Reembolso: 10 anos após o desembolso

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos Semestral e postecipadamente, na base Actual/360

Comissões: Para além dos encargos financeiros a suportar, não serão cobradas quaisquer comissões.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1944/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que é expropriada a senhora dona Germana Figueira da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1945/2000

Considerando que com a nova orgânica do Governo Regional da Madeira se procedeu à reestruturação interna das diversas Secretarias Regionais que o integram;



Considerando que em consequência urge dotá-las dos indispensáveis meios de funcionamento;

Considerando ainda que com a anterior estrutura já essas Secretarias se vinham debatendo com falta de espaços e de condições para o seu normal funcionamento;

Considerando por outro lado que é política deste Governo, a máxima concentração possível dos serviços dependentes entre si;

Considerando, finalmente, que tais serviços deverão ser dotados de boas condições de acessibilidade, por forma a facilitar o acesso de pessoas e funcionários;

Impõe-se assim adquirir instalações dotadas de, designadamente, espaços para a instalação dos ditos serviços, com zonas de estacionamento e ainda de carga e descarga.

Pelo exposto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu:

UM - Autorizar que se proceda a uma oferta pública para a aquisição por compra e venda e/ou arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

DOIS - Aprovar a minuta do respectivo anúncio cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários ao efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1946/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e sessenta e nove e oitocentos e vinte e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO 1 - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados os senhores dona Maria de Jesus de Gouveia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1947/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA E.R. 101 - MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS - SERRADO", em que são expropriados os senhores José Abel Teixeira de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1948/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número vinte e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS - SERRADO", em que são expropriados os senhores José de Vasconcelos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1949/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes os senhores João Gonçalves Capelinha e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1950/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e cinquenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que são expropriados os herdeiros de Manuel Virgílio Camacho da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1951/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta, necessária à obra de "EXECUÇÃO DO TROÇO DE LIGAÇÃO DO LARGO DA CRUZ DE CARVALHO - CABOQUEIRA - PORTO DO FUNCHAL", em que são expropriados os senhores Doutores Maria João Pereira Gonçalves Delgado e marido José Jorge de Sousa Gomes;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1952/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa "Jornal da Madeira, Lda.", que terá lugar na sede da empresa à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35-Funchal, no dia 18 de Dezembro de 2000, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de 100.000.000\$00, feita pela sócia Região Autónoma da Madeira nos termos constantes da respectiva minuta de contrato em anexo a esta Resolução.

Mais resolveu mandar o Vice-Presidente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Div-Subdivisão 00.00, Código - Classificação Económica 09.06.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1953/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de construção da "Casa Museu Frederico de Freitas", no valor de 27.986.970\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Lourenço Simões & Reis, Lda", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1954/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que são expropriados os senhores Jordão Lourenço da Silva e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1955/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PARA NATAÇÃO DESPORTIVA DO FUNCHAL", em que é expropriada a firma "O.I.F. - Produção comercialização e exportação de flores da Madeira, Lda.";
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1956/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e noventa e um, cento e noventa e três e cento e noventa e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que é expropriado o senhor José Florêncio Góis de Ornelas;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1957/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e noventa e cento e noventa e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores José Manuel Pereira da Silva e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1958/2000**

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Plano e Finanças, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, na área do património;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado que interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 4.º

do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, resolveu nomear o Dr. Oto Bernardo Gouveia Gomes de Oliveira, Director do Gabinete de Apoio Técnico, do quadro de pessoal do NESI, para exercer funções de Conselheiro Técnico na área do património, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 1 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1959/2000**

Através do Despacho Normativo n.º 2/2000 publicado no Jornal Oficial I Série, n.º 11 de 10 de Fevereiro de 2000 foi fixada a quota de descongelamento da Administração Pública Regional e atribuídas 12 vagas na categoria de Assistente Administrativo para o Centro de Segurança Social da Madeira.

Considerando que no decurso do presente ano passaram à situação de aposentação e foram transferidos para outros serviços vários funcionários administrativos, situação que se irá repetir no primeiro trimestre do próximo ano, pelo que a curto prazo aquele Centro se confrontará com a saída do quadro de mais de três dezenas de funcionários administrativos e que urge admitir pessoal para assegurar a sua substituição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 2000, resolveu de harmonia com o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Julho aprovar o seguinte:

- A título excepcional são descongelados para o Centro de Segurança Social da Madeira, no corrente ano, mais seis lugares na categoria de Assistente Administrativo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 936\$00 - 4.67 Euros (IVA incluído)